

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO № 1581

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 09 de Dezembro de 2021

DECRETO Nº 282/2021

<u>SUMULA</u>: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal n.º 2267/2020 - LOA:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 44.100,00 (Quarenta e quatro mil e cem reais) mediante as seguintes providências:

I - Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0007.2016	Administração do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente	44.100,00
	TOTAL GERAL:	44.100,00

Art. 2° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

II - ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0007.2016	Administração do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00 - 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.200,00
3.1.90.14.00.00 - 1000	Diárias – Pessoal Civil	9.300,00
3.3.90.33.00.00 - 1000	Passagens e Despesas com Locomoção	5.100,00
3.3.90.36.00.00 - 1000	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.93.00.00 - 1000	Indenizações e Restituições	3.000,00
	TOTAL	23.600,00
06.02	ENSINO SUPERIOR	
06.02.12.364.0042.2270	Bolsa para Ensino Superior	
3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.500,00
	TOTAL	20.500,00
	TOTAL GERAL:	44.100,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (09/12/2021)

JOSÉ ROBERTO FURLAN PREFEITO MUNICIPAL



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDICÃO Nº 1581

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 09 de Dezembro de 2021

DECRETO Nº 283/2021

<u>SUMULA</u>: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal n.º 2267/2020 - LOA:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 1.794,50 (Um mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) mediante as seguintes providências:

I - Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA	
11.03.08.243.0041.6040	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
3.3.90.39.00.00 - 903	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.794,50
	TOTAL GERAL:	1.794,50

Art. 2° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

II - ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA	
111.03.08.243.0041.6040	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
33.90.30.00.00 - 903	Material de Consumo	1.794,50
	TOTAL GERAL:	1.794,50

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (09/12/2021)

JOSÉ ROBERTO FURLAN PREFEITO MUNICIPAL



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDICÃO Nº 1581

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 09 de Dezembro de 2021

DECRETO Nº 284/2021

<u>SUMULA</u>: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal n.º 2267/2020 - LOA:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 25.900,00 (Vinte e cinco mil e novecentos Reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001.08.122.0004.2262	Coordenação das Atividades de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00 - 1000	Material de Consumo	25.900,00
	TOTAL GERAL:	25.900,00

Art. 2° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

II - ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001.08.122.0004.2262	Coordenação das Atividades de Assistência Social	
3.3.50.43.00.00 - 1000	Subvenções Sociais	25.900,00
	TOTAL GERAL:	25.900,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (09/12/2021)

JOSÉ ROBERTO FURLAN PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 002/2021

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ENTIDADE ASSISTENCIAL TORRE FORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 41.852.652/0001-31, na cidade de Ivaiporã por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a ENTIDADE ASSISTENCIAL TORRE FORTE VALOR DE REPASSE: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumemse num único objetivo: o bem da coletividade administrada."



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO № 1581

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 09 de Dezembro de 2021

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a ENTIDADE ASSISTENCIAL TORRE FORTE. A Casa de Passagem é um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009, que oferece acolhimento provisório e emergencial, com características residenciais, e que proporcione ambiente acolhedor, com privacidade e respeite as condições de dignidade dos seus usuários. É previsto para pessoas em situação de trânsito e sem condições de autossustento, bem como sem familiares. O público atendido na unidade está voltado para adultos e suas famílias em situação de rua e/ou em trânsito, sem intenção de permanência por longos períodos, atendendo assim as pessoas do sexo masculino, feminino e crianças, desde que acompanhadas pelos pais e/ou responsáveis.

De acordo com a Lei nº 13.019, Art. 31, será inexigível, o Chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO como é o caso da entidade descrita acima é a única entidade que presta o atendimento e proteção especializada para o respectivo segmento populacional na Comarca.

Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Jardim Alegre.

Jardim Alegre, 09 de dezembro de 2021.

Jose Roberto Furlan Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO № 095/2021

REABERTURA DA SESSÃO

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que após a análise das amostras apresentadas, e a convocação dos classificados remanescente, será feito a abertura da sessão para Habilitação dos Fornecedores classificados na sequência, a sessão terá início às 13:30 horas, do dia 14/12/2021, através da plataforma eletrônica BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – www.bll.org.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de enxoval hospitalar e uniformes personalizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de até 12 (doze) meses.

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 09 de dezembro de 2021.

José Roberto Furlan Prefeito Municipal



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1581

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 09 de Dezembro de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 022/2021

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público fará realizar a ABERTURA do Envelope "B" - Proposta de Preços, às 13:30 horas, do dia 15/12/2021, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de empreitado global, objetivando a contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de calçamento em paver e plantio de grama, no Cemitério Municipal, Pouso Alegre e Placa Luar, com execução no prazo de até 60 (sessenta) dias. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no e-mail: licitacao@jardimalegre.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1354.

Jardim Alegre, 09 de dezembro de 2021.

José Roberto Furlan Prefeito Municipal